

Farmácia Privativa de Clínicas com Radiofarmácia

- A. Cópia do ato constitutivo da clínica (ata, estatuto, contrato social)
- B. Prova de relação contratual entre a empresa e o(s) Farmacêutico (s);
- C. Declaração assinada pelo representante legal da clínica, informando que possui no local uma farmácia privativa, e que também realiza no estabelecimento a manipulação/preparo de radiofarmácicos.
- D. Cópia do CNPJ;
- E. Termo de compromisso a ser gerado durante o processo;
- F. Cópia do Certificado de registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina;
- G. Toda a documentação deve ser enviada no diretamente no portal do CRF/MG: [https://www.crfmg.org.br/crftech/](https://www.crfmg.org.br/crfttech/) - **Registro de Pessoa Jurídica.**
- H. Após análise dos documentos o CRF/MG enviará por e-mail as informações necessárias. O andamento da solicitação pode ser consultado diretamente na plataforma de solicitação.

Nota:

De acordo com a Resolução 656/2018 do CFF para o exercício das atividades de preparo de radiofarmácicos, o farmacêutico deverá estar devidamente habilitado conforme a Resolução citada.